DECRETO Nº. 322/2015

Súmula:- Declara de *utilidade pública* a área de terras localizada no Município de Apucarana, para fins de *Servidão de Passagem* pela **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS "E" E "H", E 6º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADO PELA LEI Nº 2.786 DE 21 DE MAIO DE 1956, E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO SANEPAR Nº 198/2015- URAP ;

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de ***Servidão de Passagem***, amigável ou judicial, pela **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:-

Área – 29,69m² *de propriedade atribuída a SARA MARINI, ou a quem de direito pertencer, sobre o Imóvel denominado Lote 83/5, subdivisão do lote 83, com 355,50m², Gleba Patrimônio Apucarana, município de Apucarana-Pr, constante da matrícula nº 34.410 do 1º Registro de Imóveis da comarca deste município com a seguinte Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 no alinhamento predial da Rua Deolindo Massambani, deste segue pelo eixo da servidão com distância de 29,69 metros, confrontando com o lado esquerdo o lote 83/4 e do lado direito com o próprio lote 83/5, chegando no vértice 02, cravado na divisa da rua Mercúrio do Condomínio Vale do Sol. O presente levantamento define o eixo da faixa da servidão de passagem para a rede coletora de esgotos sanitários, numa extensão de 1,00 metro de largura, perfazendo assim a área acima descrita". (Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto – CREA nº 5641-TD/PR)*

Art. 2º. A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada à instituição de passagem de tubulação do sistema de esgotamento sanitário, necessário para atender a Rua Mercúrio, neste Município.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da Desapropriação.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível

reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da Desapropriação da áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

SANEPAR

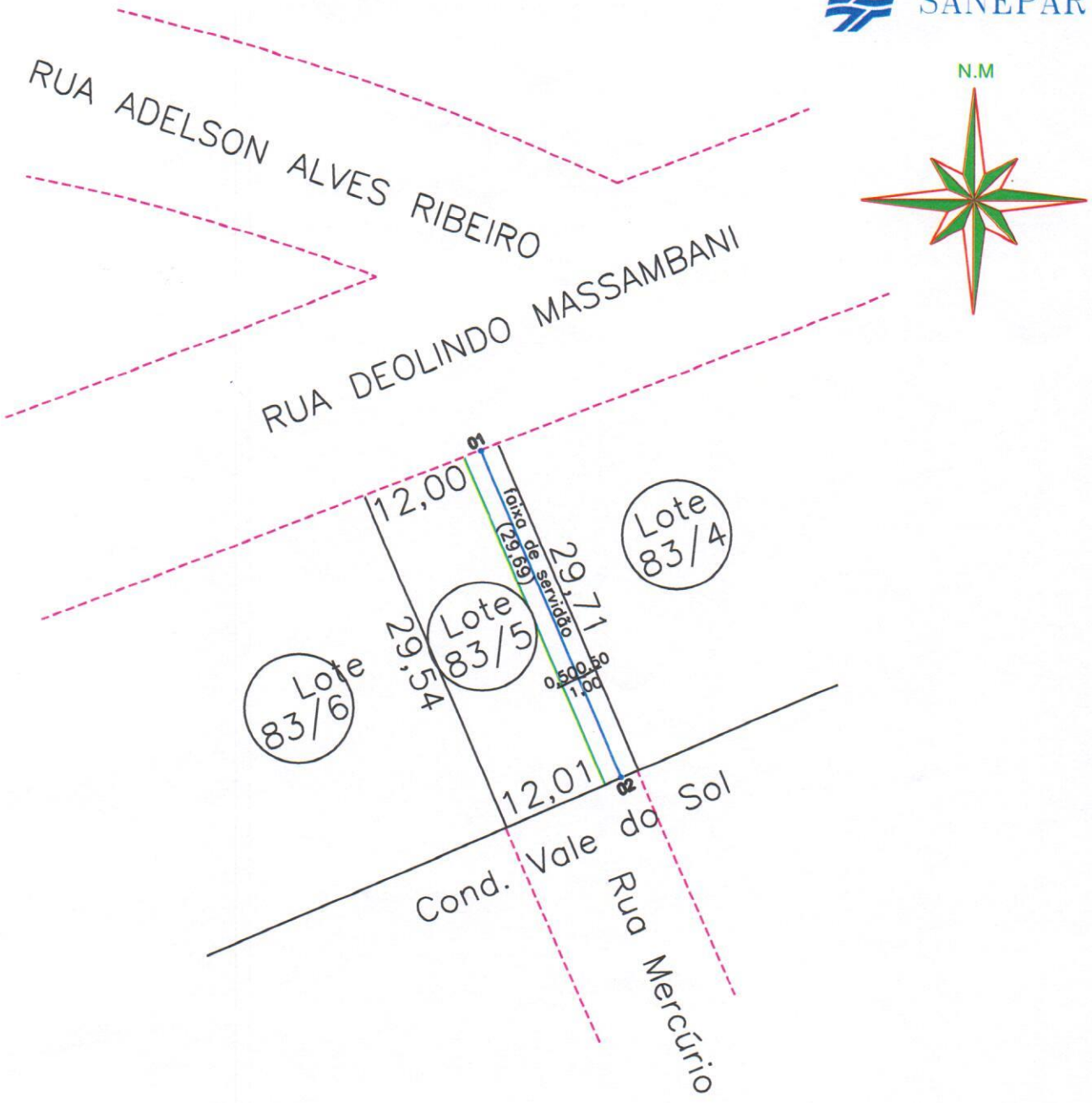

ÁREA DA SERVIDÃO
29,69 m2

Obs. Todas as informação foram extraidas da matricúla

Proprietário: SARA MARINI
Matricula: 34.410
Lote: 83/5 - SUBDIVISÃO DO LOTE 83 - GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA
Comarca: APUCARANA - PR
Município: APUCARANA - PR
Área total do Imóvel: 355,50 m2
Área destinada a servidão: 29,69 m2

Responsável Técnico				Assinatura
Reginaldo Rossetto - Tecnico em Agrimensura - CREA: 5641/TD-PR				Reginaldo Rossetto Técnico Agrimensura - USPOND CREA-PR 5641/TD
Desenho	Data	Escala	Folha	
Reginaldo Rossetto	20/10/2014	1 : 500	ÚNICA	